



Instrução Normativa nº 2, de 18 de abril de 2018

Estabelece os **Critérios Para Concessão e Manutenção de Bolsas de Mestrado** do Programa de Pós-Graduação em Agroecossistemas (PPGSIS) da UTFPR Câmpus Dois Vizinhos.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Agroecossistemas (PPGSIS) da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Câmpus Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições, vem por meio da presente instrução normatizar os critérios para a obtenção e manutenção de bolsa de mestrado (CAPES – DS, Fundação Araucária, CNPQ).

Art. 1º Da concessão anual de bolsas disponíveis é elegível ao recebimento o candidato que cumprir os seguintes requisitos:

- I. estar matriculado no PPGSIS como estudante regular do mestrado;
- II. poder dedicar-se integralmente as atividades do PPGSIS;
- III. não ter remuneração decorrente de vínculo empregatício formal ou informal de qualquer natureza;
- IV. não acumular bolsa deste Programa com qualquer modalidade de bolsa/auxílio de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento, ou de organismos nacionais ou internacionais;
- V. não estar aposentado ou em situação equiparada;
- VI. carecer do exercício laboral por tempo não inferior a oito anos para obter aposentadoria voluntária, quando da concessão da bolsa.
- VII. Serão priorizados os alunos regulares já cursando o mestrado sem bolsa ou vínculo empregatício, sendo considerado com peso máximo 10 (dez) na sua pontuação. Os ingressantes no ano corrente terão peso máximo 9 (nove) na sua pontuação. Esse um ponto diferencial será obtido pelo Coeficiente de Rendimento do Histórico Escolar do mestrando regular

Art. 2º Da manutenção de bolsa para os alunos já contemplados, os mesmos terão avaliadas as notas nas disciplinas cursadas, sendo que:

- I. O aluno deve manter no mínimo conceito B nas disciplinas cursadas (de acordo com critérios adotados pelo colegiado do PPGSIS);
- II. O aluno que apresentar ao final do semestre letivo conceito C, D ou E

nas disciplinas cursadas, perderá, imediatamente, a bolsa, sendo a mesma repassada para o próximo candidato da lista classificatória do ano corrente;

III. O aluno, durante o período da bolsa, não poderá desenvolver atividade profissional, formal ou informal, de qualquer natureza.

Art. 3º - Casos omissos à esta Instrução Normativa, serão tratados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Agroecossistemas e pela Comissão de Bolsas.

Art. 4º - A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Instrução Normativa aprovada em Ata 04/2017 PPGSIS-UTFPR-DV



Documento assinado eletronicamente por **MICHELE POTRICH, COORDENADOR(A)**, em 18/04/2018, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELISANDRA POCOJESKI, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 18/04/2018, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0229613** e o código CRC **EEA2D7A0**.